



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR Nº 198/1996

Ementa

ALTERA A LEI 2.405/80, PARA REFORMULAR O DESMEMBRAMENTO DE LOTES NO BAIRRO IVOTURUCAIA.

Data da Norma

28/05/1996

Data de Publicação

30/05/1996

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Complementar nº 169/1993 - Autoria: Jorge Nassif Haddad

Status de Vigência

Revogada

Observações

Retificação: IOM 14/06/1996

Veto Total Rejeitado

MEIO AMBIENTE - mananciais

PLANEJAMENTO - uso do solo

Autor: JORGE NASSIF HADDAD

Histórico de Alterações

Data da Norma

29/12/2004

Norma Relacionada

[Lei Complementar nº 416/2004](#)

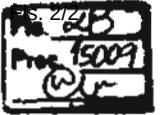
Efeito da Norma Relacionada

Revogada por



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE
(proc. 15.009)



LEI COMPLEMENTAR Nº 198, DE 28 DE MAIO DE 1996

Altera a Lei 2.405/80, para reformular o desmembramento de lotes no bairro Igoturucaia.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 21 de maio de 1996, promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 3.7 da Lei nº 2.405, de 10 de junho de 1980, passa a vigorar com esta redação:

"Art. 3.7. Serão permitidos desmembramentos de lotes no bairro urbano isolado de Igoturucaia somente depois de implantado o interceptor de esgotos, desde que as glebas ou lotes desmembrados sejam drenados para o mesmo e tenham área mínima de 1.000m² (mil metros quadrados) e frente mínima de 20m (vinte metros).

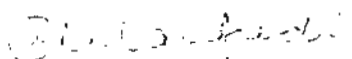
"Parágrafo único. A permissão estende-se a gleba rural que tenha área mínima de 8.000m² e uma de suas divisas lideira a zona urbana."

Art. 2º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e oito de maio de mil novecentos e noventa e seis (28.05.1996).


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e oito de maio de mil novecentos e noventa e seis (28.05.1996).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

*

vsp